



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 0002/2018

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha o presente Projeto de Resolução;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou, sancionou e seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º – O inciso I do artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icém passa a ter a seguinte redação, com inclusão das alíneas “a” e “b”:

“I – Projetos de Resolução:”

“a – Para autorização de abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;”

“b – para organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos, empregos ou funções.”

ARTIGO 2º – O inciso II do artigo 151 do Regimento interno da Câmara Municipal de Icém passa a ter a seguinte redação:

“II – Projetos de Lei Complementar para fixação da remuneração dos cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal de Icém.”

ARTIGO 3º – A alínea “e” do §1º do artigo 158 do Regimento interno da Câmara Municipal de Icém passa a ter a seguinte redação:

“e – organização dos serviços administrativos da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos ou funções;”

ARTIGO 4º – O *caput* do artigo 218 do Regimento interno da Câmara Municipal de Icém passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 218 – Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução, assim como a criação, transformação ou extinção de seus cargos, sendo que a fixação dos respectivos vencimentos se dará através de Lei Complementar e iniciativa privativa da Mesa.”

ARTIGO 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém-SP., 14 de agosto de 2018


ROGÉRIO PEREIRA

Presidente


ANA MARIA BORGES DE MESQUITA

1ª Secretária


LUZIA MARTINS MALHEIRO

2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra.


LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala Legislativa